



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO  
RUA Germano Mayer, 2272 - HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 - CEP 80040-170 - CURITIBA - PARANÁ

PORTARIA Nº 0231/2021

Designar Fiscal Técnico para o 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2016 da empresa Grisard, Sabbag, Moraes & Lima Advogados Associados e do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região - CREFITO-8.

A Presidente do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região - CREFITO-8, Autarquia Federal incumbida da fiscalização das profissões que representa nos termos do disposto na Lei Federal nº 6316/75.

CONSIDERANDO, que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração.

CONSIDERANDO o teor da Resolução CREFITO-8 Nº 67 de 07 de março de 2020 que dispõe sobre o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, mais precisamente nos itens 3.9 e 3.11;

CONSIDERANDO o teor da Resolução CREFITO-8 Nº 68 de 16 de março de 2020 que dispõe sobre a criação do Departamento de Licitações e Contratos do CREFITO-8, artigos 9º, 10º, 12º e 13º;

CONSIDERANDO, o artigo 16 B da Resolução CREFITO-8 nº 86 de 07 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o funcionário Daniel Kravicz, como fiscal técnico, do contrato celebrado entre o Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região e a empresa Grisard, Sabbag, Moraes & Lima Advogados Associados - CNPJ 03.397.243/0001-01, tem como objeto prestação de serviços advocatícios relativos a defesa e acompanhamento pela contratada referente aos AUTOS Nº 0000349-74.2016.5.09.0128 EM TRÂMITE NA 4ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL, 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2016, vigência do contrato 19/04/2021 a 19/04/2022;

Artigo 2º - Nomear o Gustavo Mansur Schimaleski, como fiscal técnico substituto;

Artigo 3º - Para o exercício da função ora designado, o funcionário fará jus a uma gratificação conforme RESOLUÇÃO CREFITO-8 Nº 86, de 07 de dezembro de 2020;

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, o pagamento da gratificação se dá a partir da data da Resolução CREFITO-8 nº 86 de 07 de dezembro de 2020 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Curitiba, 14 de maio de 2021.

Dra. Patrícia Rossafa Branco  
Presidente do CREFITO-8